

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELCO

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação, PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 008/2025 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2025-SMAD, cujo objeto: O Registro de Preços – SRP, para eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de sanitização de ambientes de todos os prédios pertencentes e utilizados pela Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

LOTE I		
EMPRESA LICITANTE:	VALOR ESTIMADO R\$:	VALOR P/ CONTRATAÇÃO R\$:
T. CASTRO EDA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. CNPJ: 41.277.651/0001-00	R\$ 1.094.267,34	R\$ 1.059.728,06

LOTE II

FACTASSADO

LOTE III		
EMPRESA LICITANTE:	VALOR ESTIMADO R\$:	VALOR P/ CONTRATAÇÃO R\$:
T. CASTRO EDA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. CNPJ: 41.277.651/0001-00	R\$ 253.436,00	R\$ 251.992,00

ADJUDICADO, o objeto da licitação a licitante: **T. CASTRO EDA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 41.277.651/0001-00**, vencedora dos Lotes I, II e III com o valor total de **R\$ 1.311.720,06** (Hum milhão, trezentos e onze mil, setecentos e vinte reais e seis centavos).

BONFIM/RR, em 28 de agosto de 2025.

Cirilo F. de King e Campos Junior
Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025/SEMSPA/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - SEMSPA/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-DLCP/PMC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.856.913/0001-20
CONTRATADA: HOSPOCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 05.743.288/0001-08
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. REFERENTE A PROPOSTA Nº 1186.913/0001/240-05.
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.500.6007/0000/10.122.5500.6001
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00
FUNDAMENTO LEGAL: em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VALOR UNITÁRIO: item 4 R\$ 129.900,00 (cento e vinte e nove mil e novecentos reais).
Data da Assinatura: 20 de agosto de 2025.
Cantá - RR, 27 de agosto de 2025.
GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

SÍNTESE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00090/2025

O Agente de Contratação/Pregoeira da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em cumprimento ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo Administrativo nº 00090/2025, cujo objeto é: **Eventual aquisição de material de expediente e outros materiais de almoxarifado para abastecimento do estoque do almoxarifado e posterior atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, na capital e no interior, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme fornecedor e valores, em Real (R\$), discriminados a seguir: II F ANDRADE GIRAIO LTDA - CNPJ Nº 11.853.411/0001-14, Item 1: R\$ 2.100,00; Item 2: R\$ 1.000,00; Item 3: R\$ 1.166,00; Item 4: R\$ 720,00; Item 5: R\$ 720,00; Item 6: R\$ 240,00; Item 7: R\$ 210,00; Item 8: R\$ 340,00; Item 9: R\$ 2.070,00; Item 10: R\$ 204,00; Item 11: R\$ 2.400,00; Item 12: R\$ 200,00; Item 13: R\$ 225,00; Item 14: R\$ 240,00; Item 15: R\$ 96,00; Item 16: R\$ 250,00; Item 17: R\$ 2.240,00; Item 18: R\$ 1.500,00; Item 19: R\$ 750,00; Item 20: R\$ 524,00; Item 21: R\$ 632,00; Item 22: R\$ 432,00; Item 23: R\$ 480,00; Item 24: R\$ 480,00; Item 25: R\$ 576,00; Item 26: R\$ 135,00; Item 27: R\$ 360,00; Item 28: R\$ 220,00; Item 29: R\$ 340,00; Item 30: R\$ 336,00; Item 31: R\$ 192,00; Item 32: R\$ 1.050,00; Item 33: R\$ 1.350,00; Item 34: R\$ 1.600,00; Item 35: R\$ 252,00; Item 36: R\$ 1.360,00; Item 37: R\$ 3.000,00; Item 38: R\$ 800,00; Item 39: R\$ 1.800,00; Item 40: R\$ 168,00; Item 41: R\$ 420,00; Item 42: R\$ 4.300,00; Item 43: R\$ 1.000,00; Item 44: R\$ 660,00; Item 45: R\$ 2.600,00; Item 46: R\$ 348,00; Item 47: R\$ 328,00; Item 48: R\$ 424,00; Item 49: R\$ 304,00; Item 50: R\$ 360,00; Item 51: R\$ 300,00; Item 52: R\$ 288,00; Item 53: R\$ 288,00; Item 54: R\$ 288,00; Item 55: R\$ 380,00; Item 56: R\$ 600,00; Item 57: R\$ 210,00; Item 58: R\$ 840,00; Item 59: R\$ 1.400,00; Item 60: R\$ 3.400,00; Item 61: R\$ 6.400,00; Item 62: R\$ 300,00; Item 63: R\$ 300,00; Item 64: R\$ 340,00; Item 65: R\$ 500,00; Item 66: R\$ 100,00; Item 67: R\$ 30,00; Item 68: R\$ 336,00; Item 69: R\$ 6.300,00; Item 70: R\$ 980,40; Item 71: R\$ 480,00; Item 72: R\$ 600,00 - MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 34.792.887/0001-18, Item 73: R\$ 8.000,00; Item 74: R\$ 450,00; Item 75: R\$ 300,00; Item 76: R\$ 1.125,00; Item 77: R\$ 12.300,00; Item 78: R\$ 1.680,00; Item 79: R\$ 98.800,00; Item 80: R\$ 57.750,00; Item 81: R\$ 14.700,00; Item 82: R\$ 1.440,00; Item 83: R\$ 720,00; Item 84: R\$ 2.400,00; Item 85: R\$ 2.200,00; Item 86: R\$ 4.750,00; Item 87: R\$ 2.380,00; Item 88: R\$ 1.700,00; Item 89: R\$ 1.700,00; Item 90: R\$ 2.200,00; Item 91: R\$ 1.500,00; Item 92: R\$ 5.600,00; Item 93: R\$ 1.750,00; Item 94: R\$ 16.500,00 - BLESSENDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 49.628.346/0001-28, Item 95: R\$ 243,34; Item 96: R\$ 308,00; Item 97: R\$ 1.044,00; Item 98: R\$ 530,26; Item 99: R\$ 492,00; Item 100: R\$ 614,44. Parcelando o valor total da contratação de: R\$ 372.552,66 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.**

Boa Vista/RR, 28 de agosto de 2025.

VENICUS ANTONY LINHARES
Agente de Contratação/Pregoeiro - DPE/RR

Documento assinado eletronicamente por VENICUS ANTONY LINHARES, Agente de Contratação, em 28/08/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º, da Lei nº 2.372, de 24 de outubro de 2012, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1.251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.cjcr.de.br/autenticidade>, informando o código verificador 07299273 e o código CRC 938E47C7.

0000012025 07299273

Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

SÍNTESE DE ATA
PROCESSO SEI Nº 15301.001057/2025.75
PREGÃO ELETRÔNICO 90004/2025

A Pregoeira do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, torna pública a Síntese das Atas de Registro de Preços oriundo do Pregão supracitado, cujo objeto é: **Eventual aquisição de material de ar-condicionado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, tendo como participante apenas o órgão originário, conforme fornecedores e valores discriminados a seguir:**

FORNECEDOR	LOTE ÚNICO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TECFRIO & MOBILI IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 14.191.074/0001-67	Item 01 - R\$ 2.400,00 x 06	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00
	Item 02 - R\$ 3.400,00 x 06	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
	Item 03 - R\$ 4.400,00 x 06	R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00
	Item 04 - R\$ 9.900,00 x 06	R\$ 59.400,00	R\$ 59.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais).	

O valor global da Ata é de **R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais)**. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

Demais informações encontram-se disponíveis no site eletrônico www.compras.gov.br, Código da UASG nº 427054 e no Portal da Transparência: <https://nuvem.agendadadecenter.com.br/roraima/portalthransparencia/Transparencia/Licitacoes>

(Assinado eletronicamente)
POLIANA ARAUJO SOARES
Pregoeira IPER

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ARAUJO SOARES, Pregoeira**, em 28/08/2025, às 08:11, conforme Art. 5º, "b", "d", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.cjcr.de.br/autenticidade>, informando o código verificador 18904904 e o código CRC F1C0E01C.

15301.001057/2025.75 18904904

Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2025

Constata-se a regularidade dos atos procedimentais da Pregoeira, designada pela PORTARIA Nº 930/PER/PRES/CPRES, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO EDGLEI ALEXANDRE CESARIO, nomeado através da PORTARIA Nº 925/PER, de 20 de setembro de 2024, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo nº 15301.001057/2025.75, relacionado ao Pregão nº 90004/2025, conforme Termo de Homologação (esp. 18996890). O objeto da compra é o registro de preços para eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III** do Edital. A fundamentação legal é a Lei 14.133/2021. Demais informações estão disponíveis nos sites: www.compras.gov.br, <https://pncp.gov.br/> e <http://www.iper.rr.gov.br> - Portal da Transparência.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edglei Alexandre Cesario, Diretor de Administração e Finanças**, em 27/08/2025, às 11:46, conforme Art. 5º, "b", "d", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.cjcr.de.br/autenticidade>, informando o código verificador 18997207 e o código CRC 0AEE4E7A.

15301.001057/2025.75 18997207

Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90004/2025

A Agente de Contratação/Pregoeira do Instituto de Previdência do Estado de Roraima torna público o resultado do pregão supracitado, oriundo do Processo SEI Nº 15301.001057/2025.75, e que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III** do Edital, nº 90004/2025, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Empresa Vencedora
Único	TECFRIO & MOBILI IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 14.191.074/0001-67

Valor global do certame: **R\$ 134.200,00** (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais).

Demais informações encontram-se disponíveis no site www.compras.gov.br, Código da UASG nº 427054

(Assinado eletronicamente)
POLIANA ARAUJO SOARES
Agente de Contratação/Pregoeira do IPER
Portaria nº 930/2024

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ARAUJO SOARES, Agente de Contratação e Pregoeira**, em 28/08/2025, às 11:45, conforme Art. 5º, "b", "d", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.cjcr.de.br/autenticidade>, informando o código verificador 18861571 e o código CRC CE3ADBB6.

15301.001057/2025.75 18861571

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 00060/2025

Processo Administrativo nº. 00051/2025 - Dispensa de Licitação nº. 00012/2025
Contrato Administrativo nº. 00060/2025.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço técnico especializado em assessoria, orientação e assistência nas atividades de apoio educacional, operacional e gestão processual, com objetivo de atender as necessidades da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Mucajai-RR.

Valor total despesa: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Entidade: MUNICÍPIO DE MUCAJAI - RR
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Programas de Trabalhos: 12.361.0600.2016.0000.(MDE 25%).
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.
Prazo de Execução: IMEDIATO após a assinatura do contrato.

Partes Contratuals:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI - RR. - CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.
CONTRATADA: E DE SOUZA BARROS - ME, inscrita no CNPJ nº. 40.391.341/0001-50

Mucajai - RR, em 28 de Agosto de 2025.

Francisco Rufino de Souza
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Mucajai - RR.
CNPJ: 04.056.198/0001-86

ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 - SESAU
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI: 20101.040150/2024-19 - INTERESSADO: SESAURR - UASG 456961. A Agente de Contratação da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSEL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, torna público e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO - GRUPO 1B, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF) DO ESTADO DE RORAIMA**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 10/09/2025, às 9:30h (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontram à disposição dos interessados a partir do dia 28/08/2025, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE - CONSULTA - AVISOS DE LICITAÇÕES, <https://www.gov.br/pncp/pj-cr>; Contratações e no site www.saude.gov.br no link: LICITAÇÃO - PREGÃO.

Boa Vista - RR, 27 de agosto de 2025.

(Assinatura e data via sistema)
BRENDA YANNE SILVA BRASIL
Agente de Contratação - Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação
COSEL/SESAURR

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DO PROCESSO Nº. 20101.049964/2025.91

A Secretaria do Estado da Saúde vem a público comunicar que, as empresas interessadas em **COTAR, Eventual fornecimento de INSUMOS DO GRUPO 12 - DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima**. Enviar e-mail para: cotacao.cegplan@saude.rr.gov.br ou entrar em contato com Gerência de Cotação na sede da SESAUR Rua: Madri, nº 180, Aeroporto, por meio do telefone (95)98404-1642.

ORs: Consta no site da Secretaria de Estado da Saúde - SESAUR, o modelo de proposta e outras informações pertinentes.

Endereço URL: <https://saude.rr.gov.br/index.php/transparencia/licitacao-sesaur/cotacao-de-precos/cotacao-de-precos-2025>

Boa Vista-RR, 28 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90108/2025 – SRP
Processo nº 019407/2024 – SMAG

Objeto: Contratação de empresa para a elaboração, implantação e implementação dos programas e laudos bem como auxiliar em todo o suporte necessário sobre saúde e segurança do trabalho (SST), destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR.

Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2025 às 9h (Horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras>. Início da Disputa: dia 12/09/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 29/08/2025 no site <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLLC, nos dias e horários de expediente.

Aipana de Almeida Nobre
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90109/2025 – SRP
PROCESSO Nº 016762/2025 – SMSA

Objeto: Eventual aquisição de cadeiras plásticas para atender as Superintendências da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA e Secretarias participantes.

Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2025 às 9h (Horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras>. Início da Disputa: dia 11/09/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 01/09/2025 no site <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLLC, nos dias e horários de expediente.

Aipana de Almeida Nobre
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer no Núcleo de Gestão de Pessoas/SMEC – Gerência de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
DEIDYVANIA LARANJEIRA GONÇALVES	28859

Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2025

Julianne O. Albuquerque
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas-NGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca o servidor abaixo descrito, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer no Núcleo de Gestão de Pessoas/SMEC – Gerência de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
FRANCISCO AÉLIO PINHEIRO DOS SANTOS	966013

Boa Vista-RR, 20 de agosto de 2025

Julianne O. Albuquerque
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas-NGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CHAMADA DE SERVIDOR

A Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições convoca a servidora abaixo descrita, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da última publicação, a comparecer no Núcleo de Gestão de Pessoas/SMEC – Gerência de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 705, Bairro São Francisco, no horário das 8h às 12h, contato (95) 98401 8839, para tratar assunto de seu interesse.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
ODETE JUSTINO DE LARA FREITAS PINHEIRO	130519

Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2025

Julianne O. Albuquerque
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas-NGP/SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2025

Considerando a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista/RR, designada pela Portaria nº 69/2025-SMSA, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – SMSA - NUP: 00000.0.012919/2025 (VOLUME 1), e considerando a homologação do resultado do julgamento dos pedidos de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE: O Município de Boa Vista-RR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por Marcelo Zeiloune, no uso de suas atribuições legais, CREDENCIAR a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA DA AMAZÔNIA – ICAPAM inscrita no CNPJ sob nº 12.964.917/0001-95, NUP: 00000.9.311620/2025 para fins de celebração de futuras parcerias, com base no art. 30, VI da Lei nº 13.019/2014.

O presente termo entra em vigor na data de sua publicação no DOM e terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Boa Vista – RR, 25 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Marcelo Zeiloune
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2025

Considerando a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista/RR, designada pela Portaria nº 69/2025-SMSA, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – SMSA - NUP: 00000.0.012919/2025 (VOLUME 1), e considerando a homologação do resultado do julgamento dos pedidos de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE: O Município de Boa Vista-RR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por Marcelo Zeiloune, no uso de suas atribuições legais, CREDENCIAR a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CONTEXTO SOCIAL - ICONS inscrita no CNPJ sob nº 18.560.628/0001-07, NUP: 00000.9.306731/2025 para fins de celebração de futuras parcerias, com base no art. 30, VI da Lei nº 13.019/2014.

O presente termo entra em vigor na data de sua publicação no DOM e terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Boa Vista – RR, 25 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Marcelo Zeiloune
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2025

Considerando a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista/RR, designada pela Portaria nº 69/2025-SMSA, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – SMSA - NUP: 00000.0.012919/2025 (VOLUME 1), e considerando a homologação do resultado do julgamento dos pedidos de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE: O Município de Boa Vista-RR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por Marcelo Zeiloune, no uso de suas atribuições legais, CREDENCIAR a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO CULTURAL E EDUCACIONAL – IRMAIS inscrita no CNPJ sob nº 29.890.784/0001-52, NUP: 00000.9.309212/2025 para fins de celebração de futuras parcerias, com base no art. 30, VI da Lei nº 13.019/2014.

O presente termo entra em vigor na data de sua publicação no DOM e terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Boa Vista – RR, 25 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Marcelo Zeiloune
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 014/2025

Considerando a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista/RR, designada pela Portaria nº 69/2025-SMSA, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – SMSA - NUP: 00000.0.012919/2025 (VOLUME 1), e considerando a homologação do resultado do julgamento dos pedidos de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE: O Município de Boa Vista-RR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por Marcelo Zeiloune, no uso de suas atribuições legais, CREDENCIAR a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO AMAZONIA VIVA inscrita no CNPJ sob nº 07.31651/0001-55, NUP: 00000.9.310469/2025 para fins de celebração de futuras parcerias, com base no art. 30, VI da Lei nº 13.019/2014.

O presente termo entra em vigor na data de sua publicação no DOM e terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Boa Vista – RR, 25 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Marcelo Zeiloune
Secretário Municipal de Saúde – SMSA



EDITAL ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA

O Sindicato dos Trabalhadores no Ramo Financeiro do Estado de Roraima (SINTRAF-RR), inscrito no CNPJM/F sob o nº 05.840.818/0001-82. Registro sindical nº 24.0000.003223/90 por seu presidente abaixo assinado, convoca nos termos do Estatuto da Entidade, todos os empregados do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. sócios e não sócios, da base territorial deste Sindicato, para participarem de Assembleia Extraordinária Específica, que será realizada no dia 01 de setembro de 2025 (Segunda-feira). Em primeira convocação às 16h45min e em segunda convocação às 17h15min, na sede do sindicato, sito à Rua Bento Brasil, nº 676, Centro. Para deliberação acerca da seguinte pauta:

1. Deliberar sobre o acordo coletivo de trabalho, a ser celebrado entre as entidades representativas de classe e o Banco da Amazônia S.A., norma coletiva esta que versa sobre o pagamento da Participação nos Lucros e Resultados da empresa, referente ao exercício de 2025, bem como aprovar o desconto a ser feito nos salários dos empregados, em razão da contratação a ser realizada (contribuição negociada) e, frustradas as negociações, suscitar instauração de dissídio coletivo de qualquer natureza, bem como delegar poderes para tanto.

Boa Vista, 29 de agosto de 2025.

Adauto Andrade Martins
Presidente



Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0009887-77.2025.8.23.8000

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de **impressoras monocromáticas**, com suporte técnico e garantia on-site, para atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos comunica aos interessados a **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico de n.º 16/2025**, marcado para o dia 02/09/2025, nos termos da decisão exarada nos autos do procedimento administrativo em epígrafe.

Boa Vista/RR, 28 de agosto de 2025.

Elano Loureiro Santos
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 015/2025

Considerando a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista/RR, designada pela Portaria nº 69/2025-SMSA, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SMSA - NUP: 00000.0.012919/2025 (VOLUME 1), e considerando a homologação do resultado do julgamento dos pedidos de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:

O Município de Boa Vista-RR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por Marcelo Zeitoune, no uso de suas atribuições legais, CREDENCIAR a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE SAÚDE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO DE RORAIMA - ISÆR inscrita no CNPJ sob nº 56.021.791/0001-90, NUP: 00000.9.311004/2025 para fins de celebração de futuras parcerias, com base no art. 30, VI da Lei nº 13.019/2014.

O presente termo entra em vigor na data de sua publicação no DOM e terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Boa Vista - RR, 25 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde - SMSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 016/2025

Considerando a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista/RR, designada pela Portaria nº 69/2025-SMSA, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - SMSA - NUP: 00000.0.012919/2025 (VOLUME 1), e considerando a homologação do resultado do julgamento dos pedidos de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:

O Município de Boa Vista-RR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por Marcelo Zeitoune, no uso de suas atribuições legais, CREDENCIAR a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL MAIS VIDA inscrita no CNPJ sob nº 13.334.637/0001-88 NUP: 00000.9.311526/2025 para fins de celebração de futuras parcerias, com base no art. 30, VI da Lei nº 13.019/2014.

O presente termo entra em vigor na data de sua publicação no DOM e terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Boa Vista - RR, 25 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Marcelo Zeitoune
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DA VICINAL ICOOPAFV -1
CNPJ - 51.061.889/0001-58 - FUNDADA EM 15/06/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1COOPAFV -1

O Presidente do Conselho Fiscal da COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DA VICINAL 1COOPAFV -1, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo presente Estatuto, sob o Art. 55 e Incisos "E", "M" e "N", decide:

CONVOCAR, uma Assembleia Extraordinária desta Cooperativa supracitada a ser realizada na Estrada Vicinal 1 do Apiatá S/N, no Mercado do Por do Sol região do Apiatá Município de Mucajaí, na data de 24 de Agosto de 2025.

PAUTA:

- I - Informes Gerais; como falar sobre a transferência para a sede própria;
- II - Formação da mesa de trabalho da assembleia;
- III - Reconposição da Diretoria Administrativa da COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DA VICINAL 1COOPAFV -1;
- IV - Encaminhamentos;
- V - Encerramentos;

Art. 23 - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:
a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;

- b) metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

Mucajai, RR 08 de Agosto de 2025.

Atenciosamente,

Jose Cabral Sobrinho
Presidente do Conselho Fiscal da COOPAFV -1
CPF 225.403.932-68

Sede Provisória na Estrada Vicinal 1 do Apiatá S/N, no Sítio Emily região do Apiatá Município de Mucajaí, a Estado de Roraima.



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



EXTRATO DA PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0112/2025 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARR/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a Lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARR/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo n.º: 18201.004404/2025.38.

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNRH), discriminados abaixo:

DADOS DE OPERAÇÃO				
Mês	Vazão (m³/s)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Janeiro	1,0000	6,0	31	186,00
Fevereiro	1,0000	6,0	28	168,00
Março	1,0000	6,0	31	186,00
Abril	1,0000	6,0	30	180,00
Mai	1,0000	6,0	31	186,00
Junho	1,0000	6,0	30	180,00
Julho	1,0000	6,0	31	186,00
Agosto	1,0000	6,0	31	186,00
Setembro	1,0000	6,0	30	180,00
Outubro	1,0000	6,0	31	186,00
Novembro	1,0000	6,0	30	180,00
Dezembro	1,0000	6,0	31	186,00
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):		1,00		
Volume anual (m³):		21.180,00		

Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 06 de agosto de 2030 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentada pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental YGOR STHEFANI DE SOUSA, portador do CREA: 091754129-4, ART Nº RR20250158211, de 09 de Abril de 2025.

Av. Ville Roy, 4923 - São Pedro - Boa Vista - RR
Boa Vista - RR, 69.306-6-65
Email: gabinete.femarr@gmail.com



Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas
SENAD Estado de Roraima - PC

LEILÃO DE VEÍCULOS

PC 01 de SETEMBRO de 2025 às 9H30

FAÇA SUA INSCRIÇÃO:

www.wrleiloes.com.br

Leiloeiro Público Oficial:
WESLEY SILVA RAMOS
Mat. nº 005/16 JUCERR



Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas
SENAD Estado de Roraima - PF

LEILÃO DE VEÍCULOS

PF 01 de SETEMBRO de 2025 às 9H

FAÇA SUA INSCRIÇÃO:

www.wrleiloes.com.br

Leiloeiro Público Oficial:
WESLEY SILVA RAMOS
Mat. nº 005/16 JUCERR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 185/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia (o/a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 360, da Quadra nº 742, Rua Gov. Auriz Coelho e Silva, Loteamento Parque Viário III, Bairro Dr. Ailton Rocha, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, IDEIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.152.181/0001-58, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

SOLICITAÇÃO Nº 2266
PROTOCOLO:264995
DEVEDOR(A): JUSCICLÉIA DE ABREU DA CONCEIÇÃO, CPF/MF nº 0XX.XXX.XXX-08.
MATRÍCULA: 57466

Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2025.

assinado digitalmente

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 187/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia (o/a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 348, da Quadra nº 742, Rua Gov. Auriz Coelho e Silva, Loteamento Parque Viário III, Bairro Dr. Ailton Rocha, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, IDEIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.152.181/0001-58, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

SOLICITAÇÃO Nº 2268
PROTOCOLO:264997
DEVEDOR(A): JUSCICLÉIA DE ABREU DA CONCEIÇÃO, CPF/MF nº 0XX.XXX.XXX-08.
MATRÍCULA: 57465

Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2025.

assinado digitalmente

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 186/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que INTIMAMOS a comparecer nesta Serventia (o/a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 400, da Quadra nº 742, Rua Gov. Auriz Coelho e Silva, Loteamento Parque Viário III, Bairro Dr. Ailton Rocha, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, IDEIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.152.181/0001-58, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

SOLICITAÇÃO Nº 2267
PROTOCOLO:264996
DEVEDOR(A): JUSCICLÉIA DE ABREU DA CONCEIÇÃO, CPF/MF nº 0XX.XXX.XXX-08.
MATRÍCULA: 57467

Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2025.

assinado digitalmente

DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

TABELONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE MUCAJÁI

REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente de 29/08/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

A 2ª Tabeliã e Registradora de Imóveis da Comarca de Mucajaí, Iane Conceição da Silva, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que ANTONIO OLIVIERO GARCIA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 306.826.141-49, pretende averbar o Georreferenciamento, do imóvel rural que é proprietário, denominado BAIXA VERDE, Código do Imóvel no SNCR: 031.062.003.123-1, localizado à margem Direita, BR-174, KM 500, município de Iracema-RR, cujos limites e confrontações são os que seguem: Fazenda Agropecuária Araguaia, Fazenda Nossa Senhora, Faixa de Domínio da BR-174, conforme declaração de reconhecimento de limite assinada pelo proprietário, e pelo Técnico em Jhonathan da Silva Thomaz, Conselho Profissional nº 03549851243/RR. Todavia, o proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Nossa Senhora, não foi localizado e não possui endereço conhecido pelo requerente ou pela Registradora, e estando o imóvel confrontante em zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios, é agora notificado via edital (1º PUBLICAÇÃO), nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Serventia Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajaí-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo.

Mucajai-RR, 29 de agosto de 2025.

Iane Conceição da Silva
2ª Tabeliã e Registradora Substituta da Comarca de Mucajaí-RR



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI N.º 0026/2025/DLGA/DLAIIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente ao Processo N.º 18201.007902/2025.32, Parecer Técnico N.º PAR-197/2025, registrada na FEMARR-RR sob o código E-03-03-A, ao Empreendedor:

NOME: R R P CONSTRUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 84.026.376/0001-65
ENDEREÇO: AV. SEBASTIÃO EVARISTO DE CASTRO, 2034 , CENTRO
MUNICÍPIO: IRACEMA - RR
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR, NA RODOVIA VICINAL DO IRL-030
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA
VALIDADE: 26/08/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARR-RR.

Boa Vista, RR, 26/08/2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Documento Assinado Eletronicamente por **Kella Nunes Dourado**, Diretora(a) da DLGA/FEMARR-RR em 26/08/2025 às 12:57
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Oliveira**, Presidente da FEMARR-RR em 26/08/2025 às 13:12
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://validacao.femarr.ror.br/validarLicenca.php?codigoAut=26816> informando o seguinte código verificador: **26816**

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE MUCAJÁI

REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente de 29/08/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

A 2ª Tabeliã e Registradora de Imóveis da Comarca de Mucajai, Iane Conceição da Silva, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 306.826.141-49, pretende averbar o Georreferenciamento, do imóvel rural que é proprietário, denominado FAZENDA AGROPECUÁRIA ARAGUAIA, Código do Imóvel no SNCR: 031.020.048.623-3, localizado na BR-174, KM 420, município de Iracema-RR, cujos limites e confrontações são os que seguem: TD Marcela Minoto Marques, Faixa de Domínio da Vicinal 02, Terras do Estado de Roraima, Sítio São Francisco, TD Baixa Verde, Faixa de Domínio da BR-174, conforme declaração de reconhecimento de limite assinada pelo proprietário, e pelo Técnico em Agrimensura Gilson Lima de Melo Filho, Conselho Profissional nº 01410112110/RR. Todavia, os proprietários dos imóveis rurais denominado TD Marcela Monoto Marques e Sítio São Francisco, não foram localizados e não possuem endereço conhecido pelo requerente ou pela Registradora, e estando o imóvel confrontante em zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios, é agora notificado via edital (1º PUBLICAÇÃO), nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Serventia Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajai-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo.

Mucajai-RR, 29 de agosto de 2025.

Iane Conceição da Silva
2ª Tabeliã e Registradora Substituta da Comarca de Mucajai-RR

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE MUCAJÁI

REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente de 29/08/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

A 2ª Tabeliã e Registradora de Imóveis da Comarca de Mucajai, Iane Conceição da Silva, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que LUCIANO SAMPAIO DE MPRAES, inscrito no CPF sob o nº 622.162.792-34, representado por seu procurador Heber Maranhão Rodrigues Neto, inscrito no CPF nº 004.466.192-48, pretende averbar o Georreferenciamento, do imóvel rural que é proprietário, denominado SÍTIO PANTANAL, Código do Imóvel no SNCR: 000.027.549.304-0, localizado na Vicinal 02, Colônia do Apiáú, município de Mucajai-RR, cujos limites e confrontações são os que seguem: Sítio Novo Paraíso I, Sítio Novo Horizonte, Fazenda Estrela de Davi, Área Inalienável SPU – do Rio Mucajai, conforme declaração de reconhecimento de limite assinada pelo proprietário, e pelo Técnico em Andreilton Gonçalves de Araújo, Conselho Profissional nº 9240885272/RR. Todavia, o proprietário do imóvel rural denominado Sítio Novo Horizonte, não foi localizado e não possui endereço conhecido pelo requerente ou pela Registradora, e estando o imóvel confrontante em zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios, é agora notificado via edital (1º PUBLICAÇÃO), nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Serventia Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajai-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo.

Mucajai-RR, 29 de agosto de 2025.

Iane Conceição da Silva
2ª Tabeliã e Registradora Substituta da Comarca de Mucajai-RR

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE MUCAJÁI

REGISTRO DE IMÓVEIS

Expediente de 29/08/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

A 2ª Tabeliã e Registradora de Imóveis da Comarca de Mucajai, Iane Conceição da Silva, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que JOSÉ FREDERICO SCHREINER, inscrito no CPF sob o nº 201.175.822-04, pretende averbar o Georreferenciamento, do imóvel rural que é proprietário, denominado SÍTIO OLHO D'AGUA, Código do Imóvel no SNCR: 950.025.899.119-8, localizado na Gleba Caracará, município de Iracema-RR, cujos limites e confrontações são os que seguem: Vicinal Cafelandia, Terras do Estado de Roraima, Fazenda Pantanal e Sítio Eldorado, conforme declaração de reconhecimento de limites assinada pelo proprietário, e pelo Técnico em Agrimensura Christiano Marinho do Amarante, Conselho Profissional nº 85391964253/RR. Todavia, os proprietários dos imóveis rurais denominado Sítio Eldorado e Fazenda Pantanal, não foram localizados e não possuem endereço conhecido pelo requerente ou pela Registradora, e estando o imóvel confrontante em zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios, é agora notificado via edital (1º PUBLICAÇÃO), nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Serventia Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajai-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo.

Mucajai-RR, 29 de agosto de 2025.

Iane Conceição da Silva
2ª Tabeliã e Registradora Substituta da Comarca de Mucajai-RR

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SFE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.313/0001-23
NIRE 1430000152

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVENCISÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDUCIÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPOROS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SFE S.A.

A Bonfim Geração e Comércio de Energia SFE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Cariri, Estado do Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lucia Dorn, gleba Tacoti, km 30, sala 3, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 34.714.313/0001-23, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não convencionáveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão ("Emissão", "Debênture" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Convencionáveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Efeitos Reservados de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SFE S.A." ("Escritura da Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Parvati Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, na qualidade de agente fiduciário representando a comissão de debenturistas ("Agente Fiduciário") e adido de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturista") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de setembro de 2025, às 14:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD") e "Ordem do Dia", respectivamente:

- (i) em vista das restrições previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, dispuser (suave) para que, caso ocorra a não aprovação, em assembleia geral de debenturistas da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), da prorrogação para 15 de dezembro de 2025 das datas de pagamento da remuneração originalmente previstas para 15 de setembro de 2025 ("Primeira Parcela"), com a alteração do cronograma de pagamentos previsto na escritura de emissão da 1ª Emissão, mantendo a periodicidade semestral das demais parcelas, sejam afetados os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures;
- (ii) em vista do item (i) acima e das restrições previstas no item (xxvii) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, a anuidade prévia (suave) para afetar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, no caso de eventual inadimplemento e/ou adimplemento pela Emissão do pagamento da Primeira Parcela, devida aos debenturistas da 1ª Emissão em 15 de setembro de 2025, a título de remuneração da 1ª série e da 3ª série da 1ª Emissão;
- (iii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, deliberar sobre a concessão de dispensa (suave) para que, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debênturas da Bonfim Geração e Comércio de Energia SFE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.313/0001-23 ("1ª Emissão da Bonfim"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debênturas da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SFE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.305/0001-87 ("1ª Emissão da Pau Rainha"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debênturas da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SFE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.745.410/0001-83 ("1ª Emissão da Santa Luz"), e, em conjunto com 1ª Emissão, 1ª Emissão da Bonfim e 1ª Emissão da Pau Rainha, ("1ª Emissão"), decorrente do inadimplemento do pagamento da remuneração originalmente prevista para 15 de setembro de 2025, sejam afetados os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures;
- (iv) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, deliberar sobre a concessão de dispensa (suave) para que, na eventual ocorrência de processo de títulos relacionados à 1ª Emissão contra a Emissora e/ou a OXE Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.159.966/0001-20, decorrente do inadimplemento do pagamento da remuneração originalmente prevista para 15 de setembro de 2025, sejam afetados os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures;
- (v) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, deliberar sobre a concessão de dispensa (suave) para que, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1ªs Emissões, relacionado ao inadimplemento do pagamento da remuneração originalmente prevista para 15 de setembro de 2025, sejam afetados os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures;
- (vi) deliberar sobre a alteração das Cláusulas 4.20 da Escritura de Emissão, para prever que a Emissora agora estará obrigada a contratar e manter contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures, sendo que a redação passará de "A Emissora contratará, a partir de 30 de setembro de 2022, agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures" para "Não será contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures"; e
- (vii) em vista do item (vi) acima, deliberar sobre a exclusão da Cláusula 4.20.1 da Escritura de Emissão e dos itens (xix) e (xx) da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, tendo em vista que a Emissora não estará mais obrigada a (i) divulgar o rating das Debêntures; (ii) manter contratada agência de classificação de risco para atribuição de rating das Debêntures; e (iii) obter e manter rating mínimo das Debêntures.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico
A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@oxe-energia.com.br e vc@oxe.com.br, identificando no assunto a Emissão, imperativamente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e enviado, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de cópia digitalizada. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizam por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância
A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@oxe-energia.com.br e vc@oxe.com.br, identificando no título a Emissão, imperativamente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, mediante a instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio sendo disponibilizadas pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhado de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. **A assinatura da declaração invalidará o respectivo conteúdo de voto.**

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de apoiar, abster-se ou repor a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigada a votar eventuais condicionantes e/ou reservas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme qualquer aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo concluído sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos
Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@oxe-energia.com.br e vc@oxe.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contemham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e a manifestação de voto.
- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Cariri/RR, 28 de agosto de 2025.

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SFE S.A.

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SFE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.322/0001-14
NIRE 1430000144

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVENCISÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDUCIÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPOROS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SFE S.A.

A Cantá Geração e Comércio de Energia SFE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Cariri, Estado do Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lucia Dorn, gleba Tacoti, km 30, sala 4, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 34.714.322/0001-14, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não convencionáveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão ("Emissão", "Debênture" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Convencionáveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Efeitos Reservados de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SFE S.A." ("Escritura da Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Parvati Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, na qualidade de agente fiduciário representando a comissão de debenturistas ("Agente Fiduciário") e adido de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturista") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de setembro de 2025, às 15:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD") e "Ordem do Dia", respectivamente:

- (i) em vista das restrições previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, dispuser (suave) para que, caso ocorra a não aprovação, em assembleia geral de debenturistas da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), da prorrogação para 15 de dezembro de 2025 das datas de pagamento da remuneração originalmente previstas para 15 de setembro de 2025 ("Primeira Parcela"), com a alteração do cronograma de pagamentos previsto na escritura de emissão da 1ª Emissão, mantendo a periodicidade semestral das demais parcelas, sejam afetados os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures;
- (ii) em vista do item (i) acima e das restrições previstas no item (xxvii) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, a anuidade prévia (suave) para afetar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, no caso de eventual inadimplemento e/ou adimplemento pela Emissão do pagamento da Primeira Parcela, devida aos debenturistas da 1ª Emissão em 15 de setembro de 2025, a título de remuneração da 1ª série e da 3ª série da 1ª Emissão;
- (iii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, deliberar sobre a concessão de dispensa (suave) para que, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debênturas da Bonfim Geração e Comércio de Energia SFE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.313/0001-23 ("1ª Emissão da Bonfim"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debênturas da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SFE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.305/0001-87 ("1ª Emissão da Pau Rainha"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debênturas da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SFE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.745.410/0001-83 ("1ª Emissão da Santa Luz"), e, em conjunto com 1ª Emissão, 1ª Emissão da Bonfim e 1ª Emissão da Pau Rainha, ("1ª Emissão"), decorrente do inadimplemento do pagamento da remuneração originalmente prevista para 15 de setembro de 2025, sejam afetados os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures;
- (iv) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, deliberar sobre a concessão de dispensa (suave) para que, na eventual ocorrência de processo de títulos relacionados à 1ª Emissão contra a Emissora e/ou a OXE Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.159.966/0001-20, decorrente do inadimplemento do pagamento da remuneração originalmente prevista para 15 de setembro de 2025, sejam afetados os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures;
- (v) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, deliberar sobre a concessão de dispensa (suave) para que, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1ªs Emissões, relacionado ao inadimplemento do pagamento da remuneração originalmente prevista para 15 de setembro de 2025, sejam afetados os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures;
- (vi) deliberar sobre a alteração das Cláusulas 4.20 da Escritura de Emissão, para prever que a Emissora agora estará obrigada a contratar e manter contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures, sendo que a redação passará de "A Emissora contratará, a partir de 30 de setembro de 2022, agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures" para "Não será contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures"; e
- (vii) em vista do item (vi) acima, deliberar sobre a exclusão da Cláusula 4.20.1 da Escritura de Emissão e dos itens (xix) e (xx) da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, tendo em vista que a Emissora não estará mais obrigada a (i) divulgar o rating das Debêntures; (ii) manter contratada agência de classificação de risco para atribuição de rating das Debêntures; e (iii) obter e manter rating mínimo das Debêntures.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico
A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@oxe-energia.com.br e vc@oxe.com.br, identificando no assunto a Emissão, imperativamente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e enviado, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de cópia digitalizada. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizam por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância
A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@oxe-energia.com.br e vc@oxe.com.br, identificando no título a Emissão, imperativamente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, mediante a instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio sendo disponibilizadas pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. **A assinatura da declaração invalidará o respectivo conteúdo de voto.**

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de apoiar, abster-se ou repor a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigada a votar eventuais condicionantes e/ou reservas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme qualquer aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo concluído sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos
Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@oxe-energia.com.br e vc@oxe.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiros funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contemham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e a manifestação de voto.
- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Cariri/RR, 28 de agosto de 2025.

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SFE S.A.

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SFE S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.305/0001-87
NIRE 1430000161

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVENCISÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDUCIÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESPOROS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SFE S.A.

A Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SFE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado do Roraima, no Açu RR 174, Fazenda Jacutira II, gleba Murupá, Sala 3, CXB 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.339-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 34.714.305/0001-87, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não convencionáveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão ("Emissão", "Debênture" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Convencionáveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Efeitos Reservados de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SFE S.A." ("Escritura da Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Parvati Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, na qualidade de agente fiduciário representando a comissão de debenturistas ("Agente Fiduciário") e adido de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturista") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de setembro de 2025, às 16:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD") e "Ordem do Dia", respectivamente:

- (i) em vista das restrições previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, dispuser (suave) para que, caso ocorra a não aprovação, em assembleia geral de debenturistas da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), da prorrogação para 15 de dezembro de 2025 das datas de pagamento da remuneração originalmente previstas para 15 de setembro de 2025 ("Primeira Parcela"), com a alteração do cronograma de pagamento previsto na escritura de emissão da 1ª Emissão, mantendo a periodicidade semestral das demais parcelas, sejam afetados os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures;
- (ii) em vista do item (i) acima e das restrições previstas no item (xxvii) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, a anuidade prévia (suave) para afetar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, no caso de eventual inadimplemento e/ou adimplemento pela Emissão do pagamento da Primeira Parcela, devida aos debenturistas da 1ª Emissão em 15 de setembro de 2025, a título de remuneração da 1ª série e da 3ª série da 1ª Emissão;
- (iii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, deliberar sobre a concessão de dispensa (suave) para que, na eventual declaração de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debênturas da Bonfim Geração e Comércio de Energia SFE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.313/0001-23 ("1ª Emissão da Bonfim"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debênturas da Cantá Geração e Comércio de Energia SFE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.714.322/0001-14 ("1ª Emissão da Cantá"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debênturas da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SFE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.745.410/0001-83 ("1ª Emissão da Santa Luz"), e, em conjunto com 1ª Emissão, 1ª Emissão da Bonfim e 1ª Emissão da Cantá, ("1ª Emissão"), decorrente do inadimplemento do pagamento da remuneração originalmente prevista para 15 de setembro de 2025, sejam afetados os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures;
- (iv) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, deliberar sobre a concessão de dispensa (suave) para que, na eventual ocorrência de processo de títulos relacionados à 1ª Emissão contra a Emissora e/ou a OXE Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.159.966/0001-20, decorrente do inadimplemento do pagamento da remuneração originalmente prevista para 15 de setembro de 2025, sejam afetados os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures;
- (v) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, deliberar sobre a concessão de dispensa (suave) para que, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1ªs Emissões, relacionado ao inadimplemento do pagamento da remuneração originalmente prevista para 15 de setembro de 2025, sejam afetados os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures;
- (vi) deliberar sobre a alteração das Cláusulas 4.20 da Escritura de Emissão, para prever que a Emissora agora estará obrigada a contratar e manter contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures, sendo que a redação passará de "A Emissora contratará, a partir de 30 de setembro de 2022, agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures" para "Não será contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures"; e
- (vii) em vista do item (vi) acima, deliberar sobre a exclusão da Cláusula 4.20.1 da Escritura de Emissão e dos itens (xix) e (xx) da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, tendo em vista que a Emissora não estará mais obrigada a (i) divulgar o rating das Debêntures; (ii) manter contratada agência de classificação de risco para atribuição de rating das Debêntures; e (iii) obter e manter rating mínimo das Debêntures.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico
A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturistas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@oxe-energia.com.br e vc@oxe.com.br, identificando no assunto a Emissão, imperativamente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

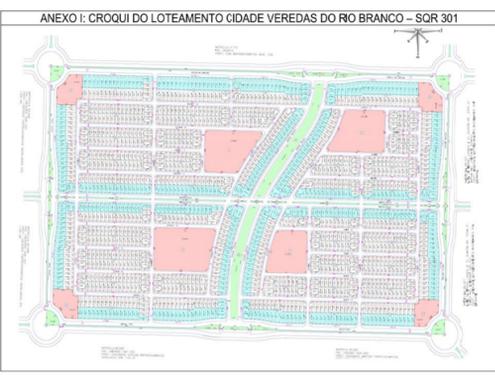



JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR
Edital nº 184/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, **FAZ SABER** quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa VEREDAS SQR 301 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede na Avenida Ville Roy, nº 1535, sala 04, Bairro Caçari, CEP 69307-725, nesta cidade de Boa Vista-RR, CNPJ nº 56.386.837/0001-75, endereço eletrônico: não declarado, representada por seu administrador Vandersley Pereira Ramos, CPF nº 433.740.341-87, conforme cópia autenticada digitalmente da 1ª Alteração Contratual da Sociedade Empresarial de 24 de junho de 2025, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o número 640827, em 18.07.2025, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimento datado de 13 de agosto de 2025, acompanhado de Plantas Gerais, Plantas Individuais das Quadras, Memórias Descritivas, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 135, expedida em 12 de agosto de 2025, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Licença de Instalação nº 00040/2025, expedida pela SMMA; Parecer Técnico nº 087/2025/SMO/DFE, de acordo com o projeto; Memorando nº 51500 – SMS/SPUI/2023 exarado pela SMS/SPUI, com diretrizes para implantação de rede de iluminação pública; Parecer Técnico nº 103/2025 – exarado pelo COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 318/2025 – PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto, e Reunião Ordinária nº 877 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação, bem como os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo modalidade Loteamento denominado “CIDADE VEREDAS DO RIO BRANCO – SQR 301”, situado na área de expansão urbana desta cidade, composto por 62 (sessenta e duas) Quadras, com 1.013 (hum mil e treze) lotes de terras residenciais, 450 (quatrocentos e cinquenta) lotes comerciais, 08 (oito) Áreas Institucionais e 27 (vinte e nove) Áreas Verdes, abrangendo a área total de 820.462,00m², incluindo 225.784,88m² referente ao sistema viário, situado no Lote de terras urbano nº 01 (antiga Fazenda Liberdade SQR 301), da Quadra nº 143, Bairro Área de Expansão, Zona 21, na cidade de Boa Vista-RR, Inscrição Imobiliária nº 01.21.143.0001.001.1, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida Liberdade (antiga Fazenda Liberdade SQR 401), medindo 683,39 metros; Fundos com parte da Fazenda Liberdade SQR 200/SQR 201, medindo 684,59 metros; Lado Direito com parte da Fazenda Liberdade SQR 300, medindo 1.180,45 mais 19,00 metros e Lado Esquerdo com parte do Veredas do Rio Branco SQR-302 e Veredas do Rio Branco SQR-402, medindo 809,09 mais 288,69 mais 101,73 metros, ou seja, a área de 820.462,00m², devidamente registrado na Matrícula nº 120606, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Meçajana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.02.2025). A Oficial.

WILLIAM SILVA SOARES
Escrivente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

ANEXO I: CROQUI DO LOTEAMENTO CIDADE VEREDAS DO RIO BRANCO – SQR 301





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº. 00045/2025

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas as disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: EXTREMO NORTE CONSTRUCOES LTDA
NOME FANTASIA:EXTREMO NORTE CONSTRUCOES
CPF/CNPJ Nº:09.291.580/0001-98
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR AQUILINO MOTA DUARTE, 1861 SALA C SÃO FRANCISCO – BOA VISTA - RR
ATIVIDADE:Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
LOCALIZAÇÃO:VÁRIAS RUAS E AVENIDAS , S/Nº, DO MUNICÍPIO - BOA VISTA - RR
VALIDADE:PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 024921/2025

A empresa EXTREMO NORTE CONSTRUCOES LTDA, está autorizada a iniciar os serviços de “SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO”, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 14 DE AGOSTO DE 2025

Sandro Barbot Aroso Maia
Secretário Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Gerente – Mat. 27023
SPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2025

Considerando a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista/RR, designada pela Portaria nº 69/2025-SMSA, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – SMSA - NUP: 00000.0.012919/2025 (VOLUME 1), e considerando a homologação do resultado do julgamento dos pedidos de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:

O Município de Boa Vista-RR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por Marcelo Zeilton, no uso de suas atribuições legais, CREDENCIAR a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE BEM COM A VIDA-IBV, inscrita no CNPJ sob nº 20.090.033/0001-87, NUP: 00000.9.309669/2025 para fins de celebração de futuras parcerias, com base no art. 30, VI da Lei nº 13.019/2014.

O presente termo entra em vigor na data de sua publicação no DOM e terá validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Boa Vista – RR, 25 de agosto de 2025.
(Assinado eletronicamente)
Marcelo Zeilton
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.322/0001-23
NIRE 14300001152

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVÉRSIVAS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações em regime de companhia aberta perante o Conselho de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Cantá, Estado de Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lucia Dom, glória Tacum, km 30, sala 4, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJME”) sob o nº 34.714.322/0001-23, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão (“Emissora”, “Debentures” e “Emissão”, respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação (“Edital de Convocação”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Cláusula IX do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VX Pavamini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comissão de debenturistas (“Agente Fiduciário”) e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debentures (“Debenturistas”) e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 11 de setembro de 2025, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), por meio do sistema eletrônico “Microsoft Teams”, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“AGD”) e “Ordem do Dia”, respectivamente:

- (i) em relação à parcela da Remuneração das Debentures da 1ª e 3ª Séries (conforme definido na Escritura de Emissão), alteração do cronograma previsto na Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, de modo que a parcela originalmente devida em 15 de setembro de 2025 seja postergada para 15 de dezembro de 2025, sem prejuízo da devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios, além da alteração do cronograma de pagamentos mantendo a periodicidade semestral das demais parcelas da Remuneração das Debentures da 1ª e 3ª Séries (i.e., as parcelas serão alteradas de 15 de março para 15 de junho e de 15 de setembro para 15 de dezembro), conforme cronograma atualizado disposto no Anexo 1 do presente Edital de Convocação;
- (ii) tendo em vista o item (i) acima, alteração da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de 15 de março de 2036 para 15 de junho de 2036;
- (iii) tendo em vista os itens (i) e (ii) acima, a aprovação para a implementação das alterações contratuais necessárias à Escritura de Emissão, refletindo os ajustes a serem deliberados nos itens (i) e (ii) acima, que serão formalizados por meio de aditamento contratual à Escritura de Emissão, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário oportunamente (“Aditamento à Escritura de Emissão”); e
- (iv) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, tome todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações a serem tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários para cumprimento das deliberações que venham a ser eventualmente aprovadas.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital “Microsoft Teams”, que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturistas@ose-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e ps@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, imprimevavelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPFME”) ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPFME, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dívidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debenturistas@ose-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e ps@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, imprimevavelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.ose-energia.com.br>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão gerar riscos não mensuráveis às Debentures, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturistas@ose-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e ps@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de Identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral “RG”, Registro Nacional de Estrangeiros “RNE”, Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e cartões funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de

responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e a manifestação de voto.

- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Cantá/RR, 27 de agosto de 2025.

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Anexo I

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debentures da 1ª e 3ª Séries
1ª	15 de dezembro de 2025
2ª	15 de junho de 2026
3ª	15 de dezembro de 2026
4ª	15 de junho de 2027
5ª	15 de dezembro de 2027
6ª	15 de junho de 2028
7ª	15 de dezembro de 2028
8ª	15 de junho de 2029
9ª	15 de dezembro de 2029
10ª	15 de junho de 2030
11ª	15 de dezembro de 2030
12ª	15 de junho de 2031
13ª	15 de dezembro de 2031
14ª	15 de junho de 2032
15ª	15 de dezembro de 2032
16ª	15 de junho de 2033
17ª	15 de dezembro de 2033
18ª	15 de junho de 2034
19ª	15 de dezembro de 2034
20ª	15 de junho de 2035
21ª	15 de dezembro de 2035
22ª	15 de junho de 2036 – Data de Vencimento

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF 34.714.322/0001-14
NIRE 14300001144

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVÉRSIVAS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações em regime de companhia aberta perante o Conselho de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Cantá, Estado de Roraima, na Rodovia RR 207, Fazenda Santa Lucia Dom, glória Tacum, km 30, sala 4, Zona Rural, CEP 69.390-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJME”) sob o nº 34.714.322/0001-14, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão (“Emissora”, “Debentures” e “Emissão”, respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação (“Edital de Convocação”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Cláusula IX do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada e Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VX Pavamini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a comissão de debenturistas (“Agente Fiduciário”) e aditado de tempos em tempos, convocar os titulares das Debentures (“Debenturistas”) e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 11 de setembro de 2025, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), por meio do sistema eletrônico “Microsoft Teams”, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia (“AGD”) e “Ordem do Dia”, respectivamente:

- (i) em relação à parcela da Remuneração das Debentures da 1ª e 3ª Séries (conforme definido na Escritura de Emissão), alteração do cronograma previsto na Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, de modo que a parcela originalmente devida em 15 de setembro de 2025 seja postergada para 15 de dezembro de 2025, sem prejuízo da devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios, além da alteração do cronograma de pagamentos mantendo a periodicidade semestral das demais parcelas da Remuneração das Debentures da 1ª e 3ª Séries (i.e., as parcelas serão alteradas de 15 de março para 15 de junho e de 15 de setembro para 15 de dezembro), conforme cronograma atualizado disposto no Anexo 1 do presente Edital de Convocação;
- (ii) tendo em vista o item (i) acima, alteração da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) de 15 de março de 2036 para 15 de junho de 2036;
- (iii) tendo em vista os itens (i) e (ii) acima, a aprovação para a implementação das alterações contratuais necessárias à Escritura de Emissão, refletindo os ajustes a serem deliberados nos itens (i) e (ii) acima, que serão formalizados por meio de aditamento contratual à Escritura de Emissão, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário oportunamente (“Aditamento à Escritura de Emissão”); e
- (iv) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, tome todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações a serem tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários para cumprimento das deliberações que venham a ser eventualmente aprovadas.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital “Microsoft Teams”, que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturistas@ose-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e ps@vortex.com.br, identificando no assunto a Emissão, imprimevavelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPFME”) ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPFME, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de convite individual. Caso o Debenturista tenha dívidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debenturistas@ose-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e ps@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, imprimevavelmente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.ose-energia.com.br>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão gerar riscos não mensuráveis às Debentures, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturistas@ose-energia.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e ps@vortex.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de Identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral “RG”, Registro Nacional de Estrangeiros “RNE”, Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e cartões funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de

responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e a manifestação de voto.

- (iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Cantá/RR, 27 de agosto de 2025.

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Anexo I

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debentures da 1ª e 3ª Séries
1ª	15 de dezembro de 2025
2ª	15 de junho de 2026
3ª	15 de dezembro de 2026
4ª	15 de junho de 2027
5ª	15 de dezembro de 2027
6ª	15 de junho de 2028
7ª	15 de dezembro de 2028
8ª	15 de junho de 2029
9ª	15 de dezembro de 2029
10ª	15 de junho de 2030
11ª	15 de dezembro de 2030
12ª	15 de junho de 2031
13ª	15 de dezembro de 2031
14ª	15 de junho de 2032
15ª	15 de dezembro de 2032
16ª	15 de junho de 2033
17ª	15 de dezembro de 2033
18ª	15 de junho de 2034
19ª	15 de dezembro de 2034
20ª	15 de junho de 2035
21ª	15 de dezembro de 2035
22ª	15 de junho de 2036 – Data de Vencimento

CHEGOU A HORA DE ECONOMIZAR NA CONTA DE ENERGIA DA SUA EMPRESA!

Com a Neria seu negócio garante as melhores condições para economizar com segurança e previsibilidade.

→ PAGUE ATÉ 4 CONTAS DE LUZ A MENOS, POR ANO
→ SEM INVESTIMENTO
→ ENERGIA 100% LIMPA E RENOVÁVEL
→ ATENDIMENTO PRÓXIMO E PERSONALIZADO

A transformação energética em Roraima já começou e mais empresas estão escolhendo a Neria para liderar esse movimento. Chegou a sua vez de fazer parte dessa mudança!




PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.
Companhia Fechada
 CNPJ/MF 34.714.305/0001-87
 NIRE 14300001161

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFARIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 134, Fazenda Jacatara II, glóbulo Marapá, Sola 4, km 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.339-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 34.714.305/0001-87, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissão", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada a Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a contumha de debenturistas ("Agente Fiduciário") e adido de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 11 de setembro de 2025, às 16:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD") e "Ordem do Dia", respectivamente:

(i) em relação à parcela da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries (conforme definido na Escritura de Emissão), **alteração do cronograma previsto na Cláusula 4.1.1.1 da Escritura de Emissão**, de modo que a parcela originalmente devida em **15 de setembro de 2025** seja postergada para **15 de dezembro de 2025**, sem prejuízo da devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios, **além da alteração do cronograma de pagamentos mantendo a periodicidade semestral das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries** (i.e., as parcelas serão alteradas de **15 de março para 15 de junho e de 15 de setembro para 15 de dezembro**), conforme cronograma analisado disposto no Anexo I do presente Edital de Convocação;

(ii) tendo em vista o item (i) acima, **alteração da Data de Vencimento** (conforme definido na Escritura de Emissão) de **15 de março de 2036 para 15 de junho de 2036**;

(iii) tendo em vista os itens (i) e (ii) acima, a aprovação para a implementação das alterações contratuais necessárias à Escritura de Emissão, refletindo os ajustes a serem deliberados nos itens (i) e (ii) acima, que serão formalizados por

meio de aditamento contratual à Escritura de Emissão, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário oportunamente ("Aditamento à Escritura de Emissão"); e

(iv) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, tome todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações a serem tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários para cumprimento das deliberações que venham a ser eventualmente aprovadas.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@votx.com.br e jeqv@votx.com.br, identificando no assunto a Emissão, imperativamente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de cópia individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debenturas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@votx.com.br e jeqv@votx.com.br, identificando no título a Emissão, imperativamente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. **A ausência da declaração inviabilizará o respectivo depósito de voto.**

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a aceitar eventuais condicionantes ou resultar a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@votx.com.br e jeqv@votx.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteira de identidade expedida pelos conselhos profissionais e cartéis funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de

responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.

(iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da instituição administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Boa Vista/RR, 27 de agosto de 2025.

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Anexo I

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries
1ª	15 de dezembro de 2025
2ª	15 de junho de 2026
3ª	15 de dezembro de 2026
4ª	15 de junho de 2027
5ª	15 de dezembro de 2027
6ª	15 de junho de 2028
7ª	15 de dezembro de 2028
8ª	15 de junho de 2029
9ª	15 de dezembro de 2029
10ª	15 de junho de 2030
11ª	15 de dezembro de 2030
12ª	15 de junho de 2031
13ª	15 de dezembro de 2031
14ª	15 de junho de 2032
15ª	15 de dezembro de 2032
16ª	15 de junho de 2033
17ª	15 de dezembro de 2033
18ª	15 de junho de 2034
19ª	15 de dezembro de 2034
20ª	15 de junho de 2035
21ª	15 de dezembro de 2035
22ª	15 de junho de 2036 – Data de Vencimento

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.
Companhia Fechada
 CNPJ/MF 34.745.410/0001-83
 NIRE 14300001179

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFARIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 134, Fazenda Jacatara II, glóbulo Marapá, Sola 4, km 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.339-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 34.745.410/0001-83, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 1ª (primeira) emissão ("Emissão", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula IX do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada a Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 31 de agosto de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a contumha de debenturistas ("Agente Fiduciário") e adido de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 11 de setembro de 2025, às 17:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD") e "Ordem do Dia", respectivamente:

(i) em relação à parcela da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries (conforme definido na Escritura de Emissão), **alteração do cronograma previsto na Cláusula 4.1.1.1 da Escritura de Emissão**, de modo que a parcela originalmente devida em **15 de setembro de 2025** seja postergada para **15 de dezembro de 2025**, sem prejuízo da devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios, **além da alteração do cronograma de pagamentos mantendo a periodicidade semestral das demais parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries** (i.e., as parcelas serão alteradas de **15 de março para 15 de junho e de 15 de setembro para 15 de dezembro**), conforme cronograma analisado disposto no Anexo I do presente Edital de Convocação;

(ii) tendo em vista o item (i) acima, **alteração da Data de Vencimento** (conforme definido na Escritura de Emissão) de **15 de março de 2036 para 15 de junho de 2036**;

(iii) tendo em vista os itens (i) e (ii) acima, a aprovação para a implementação das alterações contratuais necessárias à Escritura de Emissão, refletindo os ajustes a serem deliberados nos itens (i) e (ii) acima, que serão formalizados por

meio de aditamento contratual à Escritura de Emissão, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário oportunamente ("Aditamento à Escritura de Emissão"); e

(iv) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, tome todas as providências necessárias para cumprimento das deliberações a serem tomadas na AGD, incluindo, mas não se limitando, a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos e/ou contratos necessários para cumprimento das deliberações que venham a ser eventualmente aprovadas.

Termos em maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Edital de Convocação terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À REALIZAÇÃO DA AGD DE FORMA EXCLUSIVAMENTE DIGITAL

I. Acesso e utilização do sistema eletrônico

A AGD será realizada por meio de plataforma digital "Microsoft Teams", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para se habilitar e participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@votx.com.br e jeqv@votx.com.br, identificando no assunto a Emissão, imperativamente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD: (i) a confirmação de sua participação na AGD, acompanhada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") ou no CNPJ/MF, conforme o caso; (ii) a indicação de seus representantes legais que participarão da AGD, informando seu número de inscrição no CPF/MF, telefone e e-mail para contato; e (iii) as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, nos termos detalhados abaixo.

A Emissora enviará um e-mail, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Emissora e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação detalhados abaixo, conforme determina o artigo 72º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393), com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de cópia individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (+55 95 3623-9393).

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 10 (dez) a 5 (cinco) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora e o Agente Fiduciário não se responsabilizarão por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

II. Instrução de Voto à Distância

A Emissora adotará, adicionalmente, a modalidade de voto à distância na realização da AGD, sendo certo que a instrução de voto à distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas por meio dos e-mails debenturas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@votx.com.br e jeqv@votx.com.br, identificando no título a Emissão, imperativamente, até 2 (dois) dias antes da realização da AGD. O modelo da instrução de voto à distância e as orientações para seu preenchimento e envio serão disponibilizados pela Emissora no website <http://www.oxe-energia.com.br>, como material de apoio ao presente Edital de Convocação.

A instrução de voto à distância deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias das Ordens do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. **A ausência da declaração inviabilizará o respectivo depósito de voto.**

O debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas na AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da instrução de voto à distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a aceitar eventuais condicionantes ou resultar a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista reconhece que as deliberações poderão ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, tendo conduzido sua própria análise quanto aos riscos, sem prejuízo da indicação de possíveis riscos pelo Agente Fiduciário durante a AGD.

III. Depósito Prévio de Documentos

Em até 2 (dois) dias antes da realização da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, por meio dos e-mails debenturas@oxe-energia.com.br, agente.fiduciario@votx.com.br e jeqv@votx.com.br, identificando no título a Emissão, respectivamente:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade – Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteira de identidade expedida pelos conselhos profissionais e cartéis funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou
- (ii) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato social ou estatuto social ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores ou diretores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e
- (iii) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração contemplando poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as exigências legais aplicáveis, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi outorgada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo certo que a respectiva procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de

responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do Edital de Convocação e da manifestação de voto.

(iv) no tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da instituição administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Boa Vista/RR, 27 de agosto de 2025.

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Anexo I

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 3ª Séries
1ª	15 de dezembro de 2025
2ª	15 de junho de 2026
3ª	15 de dezembro de 2026
4ª	15 de junho de 2027
5ª	15 de dezembro de 2027
6ª	15 de junho de 2028
7ª	15 de dezembro de 2028
8ª	15 de junho de 2029
9ª	15 de dezembro de 2029
10ª	15 de junho de 2030
11ª	15 de dezembro de 2030
12ª	15 de junho de 2031
13ª	15 de dezembro de 2031
14ª	15 de junho de 2032
15ª	15 de dezembro de 2032
16ª	15 de junho de 2033
17ª	15 de dezembro de 2033
18ª	15 de junho de 2034
19ª	15 de dezembro de 2034
20ª	15 de junho de 2035
21ª	15 de dezembro de 2035
22ª	15 de junho de 2036 – Data de Vencimento

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Companhia Fechada
 CNPJ/MF 34.745.410/0001-83
 NIRE 14300001179

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

A Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Área BR 134, Fazenda Jacatara II, glóbulo Marapá, Sola 4, km 546, Área Rural de Boa Vista, CEP 69.339-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 34.745.410/0001-83, na qualidade de Emissora das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em circulação, objeto de sua 2ª (segunda) emissão ("Emissão", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente edital de convocação ("Edital de Convocação"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Cláusula VIII do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 30 de dezembro de 2020, entre a Emissora e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representando a contumha de debenturistas ("Agente Fiduciário") e adido de tempos em tempos, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") e o Agente Fiduciário, para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em primeira convocação, no dia 12 de setembro de 2025, às 17:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", cujo link de acesso será encaminhado oportunamente aos Debenturistas que validamente se habilitarem, nos termos deste Edital de Convocação, para analisar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("AGD") e "Ordem do Dia", respectivamente:

(i) em vista das hipóteses previstas no item (xxv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, dispensa (waiver) para que, caso ocorra a não aprovação, em assembleia geral de debenturistas da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), da porção para 15 de dezembro de 2025 dos dados de pagamento da remuneração originalmente previstas para 15 de setembro de 2025 ("Parcela Parcial"), com a alteração do cronograma de pagamentos previsto na escritura de emissão da 1ª Emissão, mantendo a periodicidade semestral das demais parcelas, sejam afetados os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures;

(ii) em vista do item (ii) acima e das hipóteses previstas no item (xxvi) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, a multa prevista (waiver) para afetar os efeitos de Vencimento Antecipado Automático das Debêntures, no caso de eventual inadimplemento (ou não) do pagamento da remuneração da Primeira Parcela, devida aos debenturistas da 1ª Emissão em 15 de setembro de 2025, a título de remuneração da 1ª série e da 3ª série da 1ª Emissão;

(iii) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iv) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, deliberar sobre a concessão de dispensa (waiver) para que, na eventual ocorrência de vencimento antecipado da 1ª Emissão e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.313/0001-23 ("1ª Emissão de Bonfim"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Casa Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.322/0001-14 ("2ª Emissão de Casa"), e/ou da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Boa Vista Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.305/0001-87 ("1ª Emissão da Pau Rainha"), e, em conjunto com 1ª Emissão, 1ª Emissão da Bonfim e 1ª Emissão da Casa, "1ª Emissão", decorrente do inadimplemento do pagamento da remuneração originalmente prevista para 15 de setembro de 2025, sejam afetados os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures;

(iv) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (iii) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, deliberar sobre a concessão de dispensa (waiver) para que, na eventual ocorrência de protótipo de títulos relacionados à 1ª Emissão contra a Emissora e/ou a OXE Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.199.906/0001-20, decorrente do inadimplemento do pagamento da remuneração originalmente prevista para 15 de setembro de 2025, sejam afetados os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures;

(v) em vista da hipótese de vencimento antecipado prevista no item (x) da Cláusula 6.2. da Escritura de Emissão, deliberar sobre a concessão de dispensa (waiver) para que, na eventual ocorrência de inadimplemento, no âmbito de qualquer uma das 1ªs Emissões, relacionado ao inadimplemento do pagamento da remuneração originalmente prevista para 15 de setembro de 2025, sejam afetados os efeitos de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures;

(vi) deliberar sobre a alteração das Cláusulas 4.20 da Escritura de Emissão, para prever que a Emissora está obrigada a contratar e manter contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures, sendo que a relação passará de "A Emissora contratar, a partir de 30 de setembro de 2022, agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures" para "Não será contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures"; e

(vii) em vista do item (vi) acima, deliberar sobre a exclusão da Cláusula 4.20.1 da Escritura de Emissão e dos itens